



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

EDITAL Nº 01, DE 09 DE MARÇO DE 2009

O Presidente da Comissão de Seleção à Residência Escolar, no uso das suas atribuições, torna público a realização do **Processo Seletivo para preenchimento de vagas para a Residência Escolar Masculina e Feminina da EAFC no ano letivo de 2009**, com base no disposto neste Edital.

1. **Poderão participar da seleção:** estudantes matriculados (as) na EAFC, carentes de recursos sócio-econômicos, que estejam cursando em período integral e cujas famílias não residam na cidade de Castanhal.
2. **Primeira Solicitação (Ingresso na Residência):** estudantes com interesse em ingressar na residência escolar deverão efetuar sua inscrição, a entrega de documentos e participar das etapas de seleção, obedecendo ao calendário e normas deste edital.
3. **A fim de requerer a sua inscrição, o (a) aluno (a) deverá apresentar a seguinte documentação:**
 - a) RG e CPF (original e cópia) – na ausência destes documentos será aceito provisoriamente a Certidão de Nascimento (original e cópia);
 - b) Comprovante de renda mensal atualizado dos pais ou responsáveis e do candidato (se o mesmo desenvolver atividade remunerada) ou declaração comprobatória de renda autenticada em cartório, expedida pelo empregador, por associação, cooperativa, sindicato ou prefeitura da localidade dos pais ou responsáveis, no caso de atividade doméstica, agropecuária ou autônoma sem renda fixa;
 - c) Conta de luz e de telefone (frente e verso), referente ao local de moradia da família do (a) estudante;
 - d) Questionário Sócio-Econômico (deverá estar preenchido);

- e) Caso o(a) aluno (a) requerente seja maior de idade deverá apresentar atestado de bons antecedentes expedido por órgão da Secretaria de Segurança Pública do Município de origem;
- f) Requerimento (deverá preenchê-lo na CGAE, após a apresentação dos documentos).
- g) O (a) aluno (a) requerente menor de idade deverá apresentar uma autorização autenticada expedida pelos pais ou responsável autorizando a saída da instituição para festas, clubes noturnos, eventos sociais, culturais, religiosos, jogos recreativos e cursinhos.

Obs: após a classificação neste processo seletivo, o ingresso do (a) aluno (a) estará condicionado ao preenchimento de um Termo de Responsabilidade, pelo (a) estudante e por um de seus pais ou responsável legal (no caso de menores de idade).

3. O Processo Seletivo constará de duas etapas:

- a) **1ª etapa:** terá caráter *eliminatório e classificatório* e consistirá de:
 - **Análise dos documentos** dos (as) candidatos (as), bem como de suas Fichas Individuais na CGAE;
 - **Entrevistas** - o (a) candidato (a) só fará a entrevista se apresentar os documentos requeridos no período determinado neste edital.

- b) **2ª etapa:** terá caráter *eliminatório* e consistirá de Laboratório Grupal a ser realizado com os (as) candidatos (as) aprovados (as) - que serão convocados através de avisos afixados na escola e disponíveis na Secretaria da CGAE - cuja participação no referido laboratório garantirá vaga na residência. A ausência ao Laboratório Grupal implicará na eliminação do (a) candidato (a) do Processo Seletivo. Não haverá justificativa de falta por conta de participação em outras atividades pedagógicas, como aulas, visitas técnicas, etc. A falta por motivo de doença só poderá ser justificada mediante a apresentação de atestado médico no prazo máximo de 48 horas após a realização do Laboratório Grupal.

- c) **Critérios Para Seleção:**

- Os (as) candidatos (as) passarão por um processo de verificação do nível de carência sócio-econômica, sendo privilegiados (as) aqueles (as) com maior carência, devidamente comprovados mediante a documentação descrita no item 4;
- Será analisada a ficha individual do (a) estudante na CGAE, bem como sua participação e postura na instituição, no caso de alunos (as) antigos (as);
- Os (as) candidatos (as) deverão estudar em período integral (ou seja, não tenham aproveitamento de estudos), preferencialmente carentes, menores de idade e oriundos do meio rural;
- Será avaliado ainda, através de entrevista e da análise da vida escolar do estudante na EAFC, os objetivos e projetos do (a) mesmo (a) enquanto estudante desta instituição e, ainda, se demonstra possuir habilidade para o relacionamento interpessoal;
- No caso dos (as) candidatos (as) menores de idade aprovados (as), será obrigatório o consentimento dos pais ou responsáveis à inclusão dos (as) mesmos (as) na residência escolar, o que deverá ser feito mediante o comparecimento dos referidos pais ou responsáveis à CGAE.
- O aluno que se fizer representar por responsável deverá apresentar o formulário “Termo de Designação de Responsável de Aluno” e cópia da carteira de identidade do representante.

6. O Processo Seletivo da Residência Escolar obedecerá ao seguinte calendário:

- Período de Inscrição e Entrega dos Documentos:** 09/03 a 13/03/2009
- Entrevista:** 16/03 a 20/03/2009
- Análise das Inscrições, Entrevistas, Sócio-Econômicos e Fichas Individuais:** 23/03 a 25/03/2009
- Divulgação dos Aprovados à Residência Escolar:** 26/03/2009
- Laboratório Grupal:** 30/03/2009
- Divulgação do resultado final:** 01/04/2009
- Ingresso na Residência:** 06/04/2009 (após assinatura do termo compromisso e apresentação do enxoval básico).

h) Reunião com os Pais e Responsáveis (antigos e novos semi-residentes):

06/04/2009

7. Este concurso terá validade apenas para o preenchimento de vagas disponíveis no ano letivo de 2009. O preenchimento de vagas que, porventura, venham a surgir no decorrer do referido ano letivo será feito através dos (as) candidatos (as) classificados (as) no processo seletivo, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

8. A Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo para Residência Escolar será composta por representantes de servidores técnico-administrativos, da Equipe Pedagógica e dos professores, e será nomeada pelo Diretor Geral.

9. A Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo para Residência Escolar poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para fins de confirmação dos dados fornecidos pelos (as) estudantes, os (as) quais terão o prazo máximo de 7 (sete) dias para preparar a referida documentação, com a possibilidade de desclassificação do concurso caso não a apresentem.

10. A posterior verificação de dados enganosos dos (as) estudantes no Processo Seletivo implicará na exclusão da residência escolar, a qualquer tempo.

11. O (a) candidato (a) aprovado (a) estará ciente de que sua permanência na residência estará sujeita ao cumprimento das normas referentes à mesma e previstas no Regimento Interno Disciplinar do Corpo Discente, podendo perder o benefício no caso de seu não cumprimento.

12. Todos (as) os (as) residentes passarão por uma nova avaliação a cada semestre, devendo os (as) mesmos (as) requererem a renovação do benefício da residência, ocasião em que sua permanência na mesma será avaliada. A não realização desse pedido de renovação, dentro do período a ser divulgado semestralmente pela CGAE, implicará na perda da vaga na residência escolar, que será disponibilizada para outro (a) aluno (a).

13. Os casos omissos serão avaliados e julgados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo da Residência Escolar.